

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N.975/PMC/99

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo discriminado:

08-SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE IND. COM. E TURISMO
04.07.021.2.021- Manutenção da SEMAGRICT
3233.00 – Contribuições Correntes.....R\$ 10.000,00

Art.2º. Para Cobertura do referido crédito, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE IND. COM. E TURISMO
04.14.021.2.022- Fomento e Apoio a Produção Rural
3233.00- Contribuições correntes.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 17 de agosto de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. Silverio dos S. Oliveira
Advogado – OAB/RO 616

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo atender Convênio junto à Associação Rural de Criadores de Cacoal – ARCA.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal